DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - Nº 5.080 Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

Dia Municipal de Prevenção e Combate aos vírus HTLV-1 e HTLV-2

Os retrovírus são da família do HIV e infectam a célula T humana, tipo de linfócito importante para o sistema de defesa do organismo

Foto: Reginaldo Ipê



A sessão especial foi realizada por iniciativa conjunta dos vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Aladilce Souza (PCdoB). De acordo com Aladilce, a intenção de ambos ao fazer o projeto que cria o Dia Municipal de Combate ao HTLV-1 e HTLV-2 foi dar visibilidade ao problema. "Há um 'grito' da ONG HTLVida neste sentido. Portanto, a Casa cumpre o seu papel ao escutar esta demanda da sociedade civil". Sílvio Humberto argumenta que "agora o desafio é garantir políticas públicas por parte da Prefeitura e do Governo do Estado". **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
SIC EST ILLAD ARCAM REVERSA

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Hilton Coelho defende fiscalização das condições físicas das escolas

Vereador diz que inspeção periódica deve ser tarefa do Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação tem como uma de suas funções acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal. Para valorizar e contribuir com esse importante órgão fiscalizador, o vereador Hilton Coelho (PSOL) apresentou na Câmara Municipal projeto de indicação, dirigido ao presidente do órgão, para que promova debate a fim de estabelecer normas interna que determinem a constituição de Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar.

A estrutura, segundo ele, deve ser formada por, no mínimo, engenheiros, arquitetos, profissionais de educação e gestores escolares, com o objetivo de avaliar, em periodicidade não superior a três anos, as condições físicas, de habitabilidade e ambientais de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino. Sugere, também, a elaboração de relatório detalhado da situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento, bem como as diretrizes de reformas a serem executadas, documentos estes a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Câmara.

Unesco

"É evidente a ausência de infraestrutura básica dos edifícios escolares, o que restringe o processo educativo ao não explorar as possibilidades pedagógicas do espaço físico e de seus arranjos espaciais no desenvolvimento educacional. A inexistência, ou precariedade de parque infantil, por exemplo, priva as crianças da convivência e da exploração do espaço e das atividades e movimentos ao ar livre, comprometendo seu desenvolvimento físico e sociocultural. Uma fiscalização rigorosa contribuirá para que a escola cumpra seu papel", argumenta Hilton Coelho.

O projeto de indicação detalha que, segundo as recomendações da Unesco (1998/ 2001), a qualidade da arquitetura do prédio escolar depende do nível de adequação e de desempenho de seus ambientes, em seus aspectos técnicos, funcionais, estéticos e, consequentemente, do modo como esses aspectos afetam o bem-estar dos seus alunos e profissionais de educação.



Foto: Antonio Queirós

Vereador Hilton Coelho

Hilton Coelho finaliza afirmando que inúmeras escolas de Salvador não possuem a adequada estrutura para possibilitar o completo aproveitamento da estrutura espacial, sendo necessária a realização de reformas e adequações estruturais que potencializem o processo pedagógico, a partir de novas utilizações do espaço.

Os relatórios das vistorias que serão feitas nas unidades de ensino da rede municipal de ensino, por profissionais multidisciplinares, identificarão as possíveis reformas. De posse desse trabalho, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Câmara de Salvador, sugere o vereador, "poderão atuar de forma mais eficaz e atender aos anseios da sociedade".

APARTE

Curtinhas

Recadastramento

Será inaugurado nesta quinta-feira (28), às 15h, no Centro de Cultura da Câmara, um posto avançado de recadastramento biométrico do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-BA). Participam da solenidade o presidente do Legislativo Municipal, vereador Leo Prates (DEM), e o presidente da Corte Eleitoral, desembargador José Edivaldo Rotondano.

Código Tributário I

No entendimento da vereadora Marta Rodrigues (PT), em pronunciamento na Câmara, "o projeto de lei apresentado pelo Executivo que altera o Código Tributário e de Rendas do Município é uma afronta ao princípio da legalidade tributária prevista na Constituição Federal".

Código Tributário II

Conforme Marta Rodrigues, o projeto de lei altera e revoga leis já existentes, a exemplo da avaliação especial do IPTU pela Administração Pública, que ficaria a critério do prefeito, para fins de adequação da apuração do seu valor venal, sem passar pelo crivo dos vereadores.

Mário Cravo

O vereador Henrique Carballal (PV) afirmou, nesta quarta-feira (27), que "o governador Rui Costa tem tratado com descaso o patrimônio inestimável do Espaço Mário Cravo no Parque de Pituaçu". Citando nota publicada em O Estado de S. Paulo, disse ainda que a reforma do espaço com o acervo de 800 peças do artista, "estaria orçada há pelo menos três anos em R$ 14 milhões".

Câmara discute combate aos vírus HTLV-1 e HTLV-2

Cerca de 50 mil pessoas estão infectadas em Salvador

Através de uma iniciativa conjunta dos vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Aladilce Souza (PCdoB), a Câmara Municipal de Salvador realizou na terça-feira (26), às 9h, no Plenário Cosme de Farias, uma sessão especial alusiva ao Dia Municipal de Prevenção e Combate aos vírus HTLV-1 e HTLV-2 (Vírus Linfotrópico de Células T Humanas).



De acordo com o parlamentar, "a intenção nossa ao criar o Projeto de Lei que cria o Dia Municipal de Combate ao HTLV-1 e HTLV-2 foi dar visibilidade a este problema. Há um 'grito' da ONG HTLVida neste sentido. Portanto, a Casa cumpre o seu papel ao escutar esta demanda da sociedade civil". O vereador argumenta que "agora o desafio é garantir políticas públicas por parte da Prefeitura e do Governo do Estado".



Já a vereadora Aladilce Souza salientou que o "HTLV-1 é um vírus que foi detectado antes mesmo da AIDS (HIV). Entretanto, não houve até o momento a mesma atenção para o tratamento do HTLV-1. E as dificuldades para as pessoas que estão doentes decorrentes do HTLV-1 são enormes. Há diversos problemas, inclusive, de mobilidade".

Também presente à sessão especial, Adijeane Oliveira de Jesus, presidente da Associação HTLVida, ressaltou que "a importância dessa sessão é o avanço que estamos dando em questões relacionadas às políticas públicas. Afinal, com a instituição do Dia Municipal de Combate aos Vírus HTLV-1 e HTLV-2, as ações de prevenção entram no calendário das ações de saúde".

Ela lamentou que "os profissionais das redes municipal e estadual não estão capacitados para atender os portadores de HTLV-1 e HTLV-2. E necessitamos de atendimento multidisciplinar, abrangendo as áreas de Neurologia, Dermatologia, Urologia, Ginecologia e, principalmente, Fisioterapia especializada".

Transmissão

Maria Fernanda Rios Grassi, pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz e especialista nos vírus citados, afirmou que em Salvador "temos cerca de 50 mil pessoas infectadas com o HTLV-1. Como a transmissão ocorre no ato sexual e através da amamentação, é um vírus que atinge diversas gerações da mesma família. São necessárias, portanto, políticas públicas para quebrar essa cadeia".

O HTLV-1 e HTLV-2 são retrovírus da mesma família do HIV, e infectam a célula T humana, um tipo de linfócito importante para o sistema de defesa do organismo.

Apesar de bastante assemelhados, o HTLV-1 e o HTLV-2 comportam-se de modos bastante diferentes no organismo: o HTLV-1 pode causar (embora nem sempre) doenças, já o HTLV-2 quase nunca causa qualquer dano ao organismo infectado.

Portanto, a grande preocupação dos especialistas é relacionada aos danos causados ao organismo humano através do HTLV-1.

A sessão especial foi abrilhantada com uma apresentação do Coral da Câmara, regido pelo maestro Carlos Veiga Filho.

“Prefeitura equilibra contas cortando despesas”, afirma Paulo Souto

Secretário da Sefaz apresentou balanço fiscal do 2º quadrimestre em audiência presidida por Tiago Correia

“A queda da receita da arrecadação da Prefeitura de Salvador é decorrente da continuidade da crise econômica do país, que apresenta sinais de melhorias que, entretanto, não refletem ainda na arrecadação tributária”. A afirmação foi do secretário municipal da Fazenda, Paulo Souto, em audiência pública promovida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal. Na ocasião, o titular da Sefaz apresentou o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre deste ano. O vereador Tiago Correia (PSDB) presidiu a audiência ocorrida no auditório do Centro de Cultura da Câmara, na manhã de quarta-feira (27).

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Tiago Correia presidindo a audiência de contas com o secretário Paulo Souto



Neste segundo quadrimestre ocorreu uma diminuição da receita da Prefeitura de 3% no comparativo ao mesmo período do ano passado, conforme o gestor da Sefaz. Já as despesas tiveram um decréscimo de 4,7%. “Quando há queda de receita, a alternativa é ajustar as despesas. Este é o ponto principal que o prefeito ACM Neto considera essencial para o equilíbrio das contas públicas”, afirmou Souto.

O presidente do colegiado de Finanças, o vereador Tiago Correia ressaltou que a Prefeitura merece elogios por diminuir as despesas. “Afinal, entre 2012 e 2016 o índice de gestão fiscal do município evoluiu muito, saltando de oitavo para primeiro do Nordeste e terceiro do país”, avaliou Tiago.

O total da arrecadação da Prefeitura no 2º quadrimestre deste ano foi de R$ 3 bilhões e 793 milhões. Um dos fatores que contribuíram para a queda da arrecadação foi a diminuição das receitas decorrentes de depósitos judiciais, comparando com o mesmo período de 2016, de acordo com os dados da Sefaz.

Paulo Souto considerou a alta arrecadação de depósitos judiciais em 2016 como uma “excepcionalidade”. Este tipo de receita teve um decréscimo da ordem de 29,50% no comparativo entre os segundos quadrimestres de 2016 e 2017.

Também houve uma diminuição das receitas tributárias (IPTU, ISS, ITIV, IR na Fonte e taxas municipais) da ordem de 0,70%.

Com relação às perspectivas orçamentárias para o último quadrimestre deste ano, Paulo Souto afirmou que “com certeza vamos continuar com as contas equilibradas”. Ele prevê, até o final deste ano, uma arrecadação de cerca de R$ 300 milhões a menos do que em 2016.

Também integrante da comissão, a vereadora Marta Rodrigues (PT) reclamou que “o Relatório da Gestão Fiscal da Prefeitura do 2º Quadrimestre deste ano só foi divulgado no último dia 25. Sendo assim, os integrantes deste colegiado tiveram um tempo exíguo para a análise dos dados”.



A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) também participou da audiência pública. Ela comparou dados dos balanços anteriores e afirmou que “existem problemas” entre a estimativa de receita e o que é de fato arrecadado.

A audiência de apresentação do relatório de gestão fiscal da Prefeitura cumpre uma determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Federal 101/00), que impõe o controle dos gastos dos municípios, condicionando-os à capacidade de arrecadação de tributos.



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - GERALDO JÚNIOR (SEMTEL)	Osvaldo Lyra e Mia Lopes entrevistam Geraldo Júnior, secretário do trabalho, esporte e lazer da prefeitura.
12h23	SOM NA CAIXA - RICARDO CORREIA	O músico estreia no "Som na Caixa" em acústico de voz e violão com a composição autoral "Folhinha".
12h26	QUEM FAZ O QUÊ - LUTHIER	O repórter André Luís visita este profissional especializado em construir e recuperar instrumentos de corda.
12h50	GOSTO, DETESTO - PARADA GAY	Confira o que o povo pensa sobre este evento, que reúne integrantes e simpatizantes do movimento LGBT.
12h53	ADIVINHA ONDE É? - CENTRO GEMOLÓGICO	Liana Cardoso visita o Centro Gemológico da Bahia (CGB), único laboratório de certificação e autenticidade de pedras preciosas do Norte-Nordeste, guiada por Geraldino Almeida Filho, administrador deste local.
13h16	OPINIÃO - MERCADO PUBLICITÁRIO BRASILEIRO	Fabiana Soriano, diretora da Central Nacional do Outdoor, fala do tema "Mercado Publicitário Brasileiro".
13h19	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - PERSONAL STYLIST	Osvaldo Lyra, Mia Lopes e André Luís vão em shopping da cidade em busca de roupas com formas ideais.
13h44	SOM NA CAIXA - IRMÃO KABRAL	O artista apresenta a composição autoral "Laço de Emoção", sucesso gravado pelo grupo Cheiro de Amor.
13h47	QUEM FAZ O QUÊ? - PERCUSSIONISTA	Ana Santos faz visita ao "Mestre Paulinho" e mostra como é se viver sendo um instrumentista percussivo.
14h10	CÂMARA PRÁTICA - SANDUICHE DE PERNIL	Visite no bairro do Comércio, com o repórter André Luis, lanchonete inaugurada por imigrantes em 1930.
14h13	O DONO DA CIDADE - CHICO VIEIRA	Confira com Liana Cardoso uma reportagem com Chico Vieira participando hoje como "O Dono da Cidade".
14h37	GOSTO, DETESTO - FILME DE TERROR	Veja o que pensa o povo sobre estes filmes com enredos negativos que visam assustar os espectadores.
14h40	EXTRA-ORDINÁRIO - SÉRGIO CARNEIRO (PV)	"As Novas Formas de Família" é tema entre Sérgio Carneiro (PV), secretário de meio ambiente do município de Feira de Santana, Osvaldo Lyra e Pâmela Lucciola em entrevista no estúdio novo da TV Câmara Salvador.
15h03	SOM NA CAIXA - RICARDO BARÃO	O artista apresenta a música autoral "Eu Posso Ter Milhões", parceria com Ivan Brasil e Magno Santana.
15h06	QUEM FAZ O QUÊ? - SAPATEIRO	A repórter Liana Cardoso apresenta curiosidades sobre este ofício em visita a um profissional desta área.
15h30	GOSTO, DETESTO - CHUVA	Confira a preferência das pessoas sobre este fenômeno meteorológico de água das nuvens sobre a terra.
15h33	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - NUTRICIONISTA	"Você é o que Come", afirma a nutricionista Luciana Queiroz em entrevista com Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
15h56	SOM NA CAIXA - VERÔNICA DUMAR	A cantora apresenta-se hoje no programa "Som na Caixa" com a composição autoral "Cantinho do Mar".
16h00	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DA MÚSICA	A repórter Pâmela Lucciola vai ao museu no Pelourinho com Russo Passapusso, da banda Baiana System.
16h23	GOSTO, DETESTO - ANIVERSÁRIO INFANTIL	Confira a preferência do povo sobre este tipo de evento que possui muitas decorações, doces e salgados.
16h26	PELÔ PARA GRINGO - PARTE II	Mia Lopes caminha com a portuguesa Ana Santos pelo Centro Histórico e mostra o que é "Fixe" para gringo.
16h50	CÂMARA PRÁTICA - TORTA DE MAÇÃ	Aprenda nesta matéria com Liana Cardoso a receita para fazer uma gostosa e caprichada "torta de maçã".
16h53	EXTRA-ORDINÁRIO - ACROYOGA	Osvaldo Lyra, Mia Lopes, e o grupo "Acroyoga Salvador" realizam em conjunto movimentos desta técnica.
17h06	SOM NA CAIXA - RAFAEL PONDÉ	Compositor baiano de grandes sucessos apresenta-se hoje em acústico com a canção autoral "Cartagena".
17h09	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOENÇAS SAZONAIS	Em reportagem de Rogério Aquino veja os tipos mais comuns, frequências e como prevenir a sua saúde.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.604/2017
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Edmilton Ricardo Emanuel Marques dos Reis.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Edmilton Ricardo Emanuel Marques dos Reis.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 26 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 476/17

Dispõe sobre documentação para o cadastramento e revalidação do benefício da Meia Passagem Escolar no transporte coletivo no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de obtenção do benefício da Meia Passagem Escolar no transporte coletivo de Salvador- nos pedidos de cadastramento e revalidação- servirá para a comprovação da matricula e frequência escolar os documentos emitidos por meios físicos e virtuais.
Parágrafo Único- Os documentos emitidos por meios virtuais, com certificação ou validação virtual para comprovação de autenticidade, são considerados idôneos e válidos no cumprimento dos critérios legais.
Art. 2º - As informações sobre o quanto trazido nesta Lei deverão ser afixadas em lugar visível nos postos do Salvador Card que realizem cadastramento e revalidação para Meia Passagem Escolar.
Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Conforme o disposto nos artigos 21 e 247 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 5699/2000, alterada pela Lei nº 6324/2003 que dispõe sobre a meia passagem escolar, vimos por meio desse projeto garantir a modernização dos meios de acesso à meia passagem escolar.
Com a popularização do uso da internet, sobretudo como meio de comunicação e divulgação de dados, as instituições e estudantes passaram a disponibilizar e acessar, respectivamente, documentos eletrônicos como certidões de matrícula e frequência escolar. Esse fato tem dado margem à contestação ilegítima, ainda que essa certidão tenha todos os meios de validação e certificação para garantir a sua autenticidade.
Podemos citar como referência nesse tema de modernização de processos, a inserção do artigo 411, II, do Código de Processo Civil, que trata da presunção da autenticidade dos documentos, inclusive por meio eletrônico, tido como autêntico quando "a autoria estiver identificada por qualquer outro meio legal de certificação, inclusive eletrônico, nos termos da Lei."
Dessa forma, observa-se que o direito nos assegura as garantias necessárias de diversas maneiras para a interação com o mundo digital, tanto para a comprovação de certificados concedidos através do ambiente virtual, como com todo respaldo e proteção aos órgãos que buscam documentos idôneos para os seus procedimentos.
O acesso a documentos virtuais com o fim de obtenção do benefício da Meia Passagem Escolar no transporte coletivo de Salvador- nos pedidos de cadastramento e revalidação- traz maior facilidade e agilidade a esses procedimentos, cumprindo com as expectativas trazidas pelos avanços tecnológicos na atualidade.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 477/17

Estabelece desconto, por dia de falta de água, na tarifa mensal mínima de serviço de água e esgoto, a contar do quarto dia de falta de abastecimento de água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido desconto na tarifa mensal mínima do serviço de água e esgoto, proporcionais aos dias de falta de abastecimento de água, a contar do quarto dia de falta de abastecimento hídrico.
Art. 2º - O consumidor do serviço de água e esgoto terá direito a um desconto correspondente a 1/35 (um trinta e cinco avos) por dia, sobre o valor da tarifa mínima mensal de serviço, contando do quarto dia de falta de abastecimento de água.
§ 1º - Os valores do desconto decorrente da falta de abastecimento de água serão contabilizados na fatura do mês em curso, se a falta de abastecimento ocorrer no período anterior à emissão da fatura mensal.
§ 2º- Quando o início da contagem do dia de falta de água (4º dia) coincidir com o período de emissão da fatura, o desconto virá na fatura do mês seguinte.
Art.3º- O consumidor somente fará jus ao desconto se comprovado, por meio de protocolo de atendimento, a comunicação da falta de água à empresa concessionária do serviço de abastecimento de água.
§ 1º - Ainda que o registro de falta de água seja feito pelo consumidor, desde o primeiro dia de falta de abastecimento, o desconto somente será contabilizado a partir do 4º (quarto) dia de falta de água.
§ 2º - A empresa concessionária fica obrigada a registrar a informação de falta de abastecimento de água, por parte do consumidor, e emitir protocolo de atendimento a cada registro feito.
Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

A falta de água é um transtorno que acomete muitas famílias na cidade do Salvador. São constantes as interrupções de água que, na maioria das vezes, ocorre sem aviso prévio e perdura muitos dias. A falta de água é fator que dificulta a boa higiene e altera, de forma desconfortável, os hábitos familiares.
E para ficar ainda pior, as pessoas que sofrem com a falta deste precioso líquido, não importa o tempo de falta, são obrigadas a pagar uma tarifa mínima de consumo, estabelecida pela concessionária do serviço na nossa capital, constante na cláusula contratual, mesmo que não tenham usufruído do abastecimento de água um dia sequer no mês. Pagando por um serviço que não houve.
Assim, o consumidor é penalizado duas vezes, na privação da água e no pagamento de um valor igual àquele consumidor que teve não teve o abastecimento interrompido.
Se a concessionária é amparada legalmente no direito da cobrança de juros e multas, caso o consumidor não cumpra corretamente seus deveres, assim deve a concessionária conceder desconto caso não cumpra corretamente seus deveres.
Este Projeto nada mais é que um amparo ao lado mais frágil da relação de consumo: o consumidor.
Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares desta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE LEI Nº 478/17

Declara cidades-irmãs as cidades de Salvador, no Brasil e a cidade de Kingston, capital da Jamaica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas cidades-irmãs as cidades de Salvador, no Estado da Bahia e a cidade de Kingston, capital da Jamaica.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

Ou um artigo: Para que os objetivos desta Lei sejam alcançados, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de irmandade entre ambos os Município
Art. 2º - As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados nesta Lei serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.
Art. 3º - O acordo de irmandade terá por finalidade promover programas mútuos de cooperação e fraternidade, através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, social, turístico e econômico.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
MAURICIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O intuito do irmanamento de cidades é a promoção de cooperação entre os municípios envolvidos, é criar laços e pode acontecer em diversas áreas como a cultura, educação, saúde, transportes, meio ambiente e desenvolvimento econômico. Geralmente as cidades tem características semelhantes ou pontos históricos comuns como, por exemplo, número de habitantes, tamanho e setor econômico preponderante, é bem possível que tenham passado ou passem por situações e/ou dificuldades também semelhantes, de forma que a troca de conhecimento sobre a resolução de problemas é muito valiosa.
Enquanto instrumentos diplomáticos, os convênios com as Cidades-Irmãs podem propiciar troca de conhecimento sobre políticas públicas e projetos em diversas áreas, tais como programas de saúde e políticas culturais. Mais que isso, os convênios representam a base formal para realização de eventuais acordos e programas de intercâmbio e desenvolvimento econômico, políticas públicas e atendimento à população.
Kingston é a capital e a maior cidade da Jamaica com uma população de aproximadamente 666.041 habitantes (2012). Apesar da maior parte da população ser de descendência africana, Kingston é também o lar de outras etnias, como indianos, chineses, europeus, bem como sírios e libaneses.
A grande maioria da atividade econômica tem força dentro de Kingston, cidade onde está localizada grande parte dos ministérios da Jamaica e muitos bancos.
A Jamaica é um país de clima tropical, onde a língua oficial é o inglês e a moeda, o dólar jamaicano. Kingston é uma cidade em constante crescimento e cheia de contrastes, entre a costa leste e as Montanhas Azuis. A diversidade de Kingston reflete-se em seus diferentes bairros, desde os subúrbios ricos do norte até o centro da cidade menos abastado.
Assim como o Brasil, a cultura jamaicana é carregada pelo sincretismo resultante da mistura dos povos. A religião e a música africana são elementos culturais mais emblemáticos da Jamaica.
Uma das expressões marcantes do povo brasileiro é a música. Além dos ritmos criados aqui, absorvemos ritmos musicais estrangeiros e um deles é o reggae, estilo musical criado na Jamaica, pelo cantor e compositor Bob Marley (o rei do reggae).
O reggae surgiu baseado no movimento Rastafari. O Rastafari é um movimento religioso jamaicano que dá a Haile Selassie I, imperador da Etiópia, características messiânicas.
O Brasil é um país com influência de várias culturas, das mais variadas etnias, que se misturaram quando da colonização das nossas terras. Foi dessa mistura de negros, brancos, índios que nasceu a genuína essência do povo brasileiro e sua diversidade nas manifestações socioculturais.
Com base nas divergências que unem os povos e devido as cidades terem rotas turísticas, decorrentes da beleza e história cultural de cada uma delas, sem esquecer do ritmo musical que pulsa forte nas duas cidades e refletem diretamente no desenvolvimento das cidades.
Diante do exposto solicito dos nobres colegas a aprovação para este Projeto que, com certeza, irá beneficiar nossa população

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº 479/17

Denomina de Jornalista Caio Vitor Coelho Coroa, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado JORNALISTA CAIO VITOR COELHO COROA.
PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
TIAGO CORREIA

JUSTIFICATIVA

CAIO COROA, nasceu em Salvador, na Bahia, no dia 20 de janeiro de 1988, filho de Antonio Raimundo Reis Coroa e Sr.ª Auda Regina Coelho.
Caio Cora era formado em Jornalismo e Produtor Cultural, começou sua trajetória profissional como Produtor do Programa Universo ancorado pelo Apresentador Alex Lopes na TV Aratu filiada ao SBT, na qual deixou vários amigos pelo seu jeito simples e brincalhão tendo como marca registrada seu sorriso largo.
Caio se tornou conhecido no meio jornalístico e artístico por transitar em todos os veículos de imprensa de maneira leve, cultivando amizades por onde passava. Tinha a habilidade de inserir o seu trabalho, sempre defendendo as pessoas que assessorava, de maneira firme mas sempre com muita ternura.
Ultimamente, Caio Coroa prestava assessoria aos Artistas, DENNY DENAN, TAYS REIS da Banda Vingadora, MARI ANTUNES da Banda Babado Novo, KAIO MORAES Presidente da Limpurb e ao vereador TIAGO CORREIA.
O Jornalista CAIO VITOR COELHO COROA faleceu em 25 de setembro de 2017.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
TIAGO CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 721/17

Com o fito de promover a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência visual ou auditiva, dando-lhes acesso pleno às ações do Legislativo municipal, exponho as seguintes considerações para indicar:
Considerando que as pessoas portadoras de limitações visuais e auditivas podem estar submetidas a limitações cotidianas, experimentando dificuldades sociais que faz com que precisem de amparos legislativos para que gozem de cidadania plena.
Considerando que o princípio da transparência rege que o Poder Público exponha seus atos aos cidadãos.
Considerando que o site do Legislativo da cidade do Salvador não atende aos cidadãos que portam dificuldades visuais ou auditiva.
Considerando que o processo social de inclusão e valorização dos portadores de deficiência requer das autoridades políticas esforços constantes, para a vigência adequada da LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que assegura em seus artigos o pleito deste Projeto, atentando especialmente aos seguintes artigos:
Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.
Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:
I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - ...
III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;
IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:
a) ...
b) ...
c) ...
d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
e) ...
f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;
V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.
§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.
§ 2º ...
§ 3º ...
Art. 66. Cabe ao poder público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia fixa e móvel celular com acessibilidade que, entre outras tecnologias assistivas, possuam possibilidade de indicação e de ampliação sonoras de todas as operações e funções disponíveis.
Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:
I - subtitulação por meio de legenda oculta;
II - janela com intérprete da Libras;
III - audiodescrição.
Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.
§ 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não

ofertem sua produção também em formatos acessíveis.
§ 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.
§ 3º O poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras.
Art. 73. Caberá ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem.
É certo que este Projeto trará ao Legislativo da Cidade do Salvador um gasto que pode ser inexpressivo, principalmente em face à oportunidade de o Poder Público oferecer integração social àqueles que enfrentam maior dificuldades.
Como exemplo do requerido por este Projeto, temos os sites da Câmara Municipal de Florianópolis - SC e de São Paulo - SP, possuidores de recursos que incluem e atendem os portadores de deficiência visual e auditiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Câmara Municipal de Salvador, a adaptação do site do Legislativo do Salvador, de forma que as pessoas com deficiência auditiva ou visual, ao acessá-lo, possam se integrar inteiramente sobre os atos do Poder Legislativo, na nossa Capital.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
FELIPE LUCAS

MOÇÃO Nº 139/17

Moção de Pesar pelo falecimento do jornalista Caio Vitor Coelho Coroa.
O vereador que esta subscreve, cumpridas as formalidades regimentais, requer que seja inserida na Ata dos trabalhos desta Câmara Municipal, que se digne fazer inserir na ara dos seus trabalhos esta Moção de Pesar pelo falecimento do jornalista Caio Vitor Coelho Coroa que faleceu na última segunda-feira (25/09/2017).

JUSTIFICATIVA:

CAIO COROA, nasceu em Salvador, na Bahia, no dia 20 de janeiro de 1988, filho de Antônio Raimundo Reis Coroa e dona Auda Regina Coelho.
Caio Cora era formado em Jornalismo e Produtor Cultural, começou sua trajetória profissional como Produtor do Programa Universo ancorado pelo Apresentador Alex Lopes na TV Aratu filiada ao SBT, na qual deixou vários amigos pelo seu jeito simples e brincalhão tendo como marca registrada seu sorriso largo.
Ultimamente Caio Coroa, prestava assessoria aos Artistas, DENNY DENAN, TAYS REIS da Banda Vingadora, MARI ANTUNES da Banda Babado Novo, KAIO MORAES Presidente da Limpurb e ao vereador TIAGO CORREIA.
Dê-se conhecimento desta Moção de Pesar a diretoria da TV Aratu, a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, aos familiares de CAIO VITOR COELHO COROA e aos veículos oficiais de imprensa deste Município.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
TIAGO CORREIA

MOÇÃO Nº 140/17

De aplauso pela realização do 71º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel), em Salvador.
O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) sediará, nos próximos dias 05 e 06 de outubro, no Sheraton da Bahia Hotel, no Campo Grande, o 71º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel). Salvador foi indicada para sediar o evento durante o encerramento do 70º Coptrel, realizado em João Pessoa (PB), em julho deste ano.
A programação do Encontro é destinada aos presidentes e diretores-gerais dos TREs, com exposições, debates e revisão de questões levantadas pela última edição do Coptrel. A solenidade de abertura do evento acontece a partir das 19h30, no Salão Nobre do Fórum Ruy Barbosa, em Nazaré. O Presidente do TRE-BA, fará um pronunciamento durante a ocasião, que ainda contará com entrega de medalhas.

CIENTIFICAR: Presidente do TRE da Bahia, desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
LEO PRATES

MOÇÃO Nº 141/17

De Repúdio às declarações feitas por intervenção militar.
Apresentamos Moção de Repúdio em face das declarações feitas por oficiais do Exército Brasileiro nas últimas semanas, em defesa de intervenção militar no país.
A onda de declarações pelos oficiais teve início com o General do Exército, Secretário de Economia e Finanças da Força, em reunião da Loja Maçônica Grande Oriente, em Brasília, no dia 15.09.17. Naquela oportunidade, segundo matéria publicada no site da Folha [fonte: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/09/ 1919322-general-do-exercito-ameaca-impor-solucao-para-crise-politica-no-pais .shtml; acesso em 25.09.17], o general teria feito declarações tais como:
"Até chegar o momento em que ou as instituições solucionam o problema político, pela ação do Judiciário, retirando da vida pública esses elementos envolvidos em todos os ilícitos, ou então nós teremos que impor isso".
"Então, se tiver que haver, haverá [ação militar]. Mas hoje nós consideramos que as aproximações sucessivas terão que ser feitas".
Após a divulgação na imprensa, outros oficiais têm se manifestado no mesmo sentido, conforme indica matéria divulgada no site http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2017/09/intervencao-militar-sete-oficiais-do-exercito-falam-o-que-pensam-9910610.html, com o título "Intervenção militar: sete oficiais do Exército falam o que pensam", do último dia 22.09.17.
Ao se manifestar nesses termos, os oficiais do Exército estão propondo uma ação manifestamente inconstitucional das forças armadas, pois a intervenção militar viola o art. 142, da Constituição Federal de 1988, que submete sua atuação à autoridade Suprema do Presidente da República.
Além disso, contraria todos os princípios fundamentais elencados no Título I, da Constituição Federal de 1988, que asseguram o caráter republicado do país.
Importante recordar, também, que o Brasil viveu um período de 20 anos de Ditadura Militar, imposto após o Golpe de 1964, que interrompeu o ciclo democrático no país. Essas duas décadas de regime foram marcados por inúmeros casos de corrupção e flagrantes atentados aos Direitos Humanos, na qual artistas e oposicionistas foram perseguidos, presos, torturados e assassinados. Inclusive, partidos foram extintos e eleições suspensas.
Portanto, uma Casa Legislativa não pode ignorar uma apologia à intervenção militar, em tom de ameaça. É necessário o repúdio a esse tipo de manifestação vinda de representantes oficiais do Exército. Não se pode permitir que o novo ciclo de construção democrática seja novamente interrompido e é preciso que o Estado brasileiro se posicione diante dessas ameaças, em todos os seus âmbitos institucionais.
Apresentamos, desta forma, moção de repúdio pelo fato ocorrido, ao tempo em que ratificamos a importância de serem preservados os princípios constitucionais de direito.

CIENTIFICAR:
Comando da 6ª Região Militar – Ministério da Defesa

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 142/17

Moção de aplausos ao Dia da Secretária
O dia 30 de setembro enaltece a presteza e a dedicação da profissional secretária para o bom andamento das atividades de rotina administrativa da empresa, organização ou instituição na qual trabalha. Sempre disposta a cooperar, com desvelo e habilidade, para o desenvolvimento e crescimento desta, seu papel é definidor para o controle interno e qualidade no atendimento.
Tal data comemorativa homenageia o nascimento da filha de Christopher Sholes, inventor de um tipo de máquina de escrever. Lilian Sholes, nascida em 1850, foi a primeira mulher a datilografar em público. A data foi reconhecida no Brasil em 26 de outubro de 1977, através da Lei 1.421 do Estado de São Paulo.
Destarte, é de extrema relevância parabenizar a todas as secretárias do Brasil, que atuam com empenho e diligência na manutenção, organização, controle e preservação das instituições do país.
Nesse sentido, solicitamos desta Casa, ouvido o Soberano Plenário, que apresente Moção de Aplausos, para congratular a profissional secretária.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 143/17

Moção de Aplausos à ação pleiteada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, visando a indisponibilidade dos bens da CL Empreendimentos, em face das futuras e possíveis indenizações oriundas do acidente com a embarcação "Cavalo Marinho I", em Mar Grande.
É de conhecimento notório fatos ocorrido no dia 24 de agosto de 2017, diante da tragédia ocorrida com uma das embarcações que realizam a travessia de Salvador para Mar Grande, distrito de Vera Cruz.
Fato ocorrido diante do naufrágio desta embarcação, denominada "Cavalo Marinho I", em circunstância ainda desconhecidas, onde veio a ocasionar a morte de 19 pessoas e o desaparecimento de outra, a qual utilizavam a embarcação como meio de transporte.
Trata-se de medida pertinente e de grande relevância social, pois intenta para, ao bloquear os bens da empresa CL EMPREENDIMENTOS, para que, futuramente, após decisão do pleito judicial, tais bens sirvam para, ao menos, mitigar os danos causados pelos responsáveis, quando tais danos vierem a ser quantificados pelo douto juízo. Tais bens, servirão para a concessão de indenizações aos parentes das vítimas e aos sobreviventes, ou seja, a ação visa garantir a disponibilidade financeira para pagamento de futuras indenizações dos assistidos pelo órgão.
Assim, é de extrema relevância parabenizar a Defensoria Pública do Estado da Bahia, pelo empenho célere em sua missão institucional. Nesse sentido, solicitamos desta Casa, ouvido o Soberano Plenário, que apresente Moção de Aplausos, para congratular o papel desempenhado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, em face do pedido da indisponibilidade dos do acidente com a embarcação "Cavalo Marinho I", em Mar Grande, distrito do Município de Vera Cruz.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 144/17

Moção de Aplausos ao inquérito instaurado pelo MP para apurar as circunstâncias do acidente com a embarcação "Cavalo Marinho I", em Mar Grande.
É de conhecimento notório fatos ocorrido no dia 24 de agosto de 2017, diante da tragédia ocorrida com uma das embarcações que realizam a travessia de Salvador para Mar Grande, distrito de Vera Cruz.
Fato ocorrido diante do naufrágio desta embarcação, denominada "Cavalo Marinho I", em circunstância ainda desconhecidas, onde veio a ocasionar a morte de 19 pessoas, a qual utilizam a embarcação como meios de transporte.
Trata-se de medida investigativa pertinente e de grande relevância social, pois intenta a elucidar as causas do acidente, apontar os responsáveis pelo acontecido e posteriormente requer a justiça que sejam punidos, bem como possui o caráter preventivo e pedagógico, a fim de evitar

que novos acidentes desta magnitude e circunstâncias voltem a acontecer no estado da Bahia. Assim, é de extrema relevância parabenizar a entidade do Ministério Público do Estado da Bahia, pelo trabalho e empenho prestado ao caso.
Nesse sentido, solicitamos desta Casa, ouvido o Soberano Plenário, que apresente Moção de Aplausos, para congratular o papel desempenhado pelo Ministério Público do Estado da Bahia diante do inquérito instaurado para apurar as circunstâncias do acidente com a embarcação "Cavalo Marinho I", em Mar Grande, distrito do Município de Vera Cruz.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 145/17

Moção de Aplausos à ação da Coordenadoria de Defesa do Consumidor (Codecon) de Salvador/BA, em face das notificações à várias embarcações de propriedade da empresa CL Empreendimentos, por ocasião de providências oriundas do sinistro com a embarcação "Cavalo Marinho I", em Mar Grande.
É de conhecimento notório e massificado, os fatos ocorridos no dia 24 de agosto de 2017, relativos à tragédia ocorrida com uma das embarcações que realizam a travessia de Salvador para Mar Grande, distrito de Vera Cruz, em que ocorreu o naufrágio dessa embarcação, denominada "Cavalo Marinho I", que veio a ocasionar a morte de 19 pessoas e o desaparecimento de outra, as quais utilizavam a embarcação como meio de transporte.
A coerente atuação do Codecon quando das notificações por infrações ao Código de Defesa do Consumidor, voltou-se às infrações das embarcações denominadas Cavalo Marinho III, Nossa Senhora da Penha, Catarina Paraguaçu, Joana Angélica I e Bahia Express, onde foi instaurado o competente processo administrativo, haja vista constatadas várias situações.
Dentre tais situações, citam-se:
"... durante o pré-embarque, embarque e travessia os passageiros não receberam qualquer tipo de informação sobre os equipamentos para poderem utilizá-los de forma adequada, em caso de necessidade. Essas omissões...caracterizam uma infração de natureza grave porque coloca em risco a segurança dos passageiros. Outras irregularidades constatadas durante as vistorias foram: falta de orientação na localização dos coletes e ausência da discriminação entre o equipamento para crianças e adultos pois... os coletes destinados às crianças têm capacidade para suportar até 35 quilos, e os de adultos ultrapassam a casa dos 60 quilos"
...
Em algumas embarcações, parte dos coletes estava disponível e outra parte dentro de um armário com um ferrolho, o que impede a sua utilização no caso de uma situação de urgência ou emergência. Também foram identificadas, segundo a Codecon, informações desgastadas ou apagadas, dificultando a leitura dos passageiros. Para dissimular as irregularidades, nas últimas embarcações vistoriadas os fiscais presenciaram demonstração do uso dos coletes por parte da tripulação. As embarcações também não disponibilizavam, em local visível, exemplares do Código de Defesa do Consumidor".
A ação do Codecon, alberga medida pertinente e de grande relevância social, pois intenta para o bem coletivo, indisponível e passível de tutela estatal, mormente visando o aspecto punitivo e pedagógico para prevenir ocorrências futuras.
Assim, é de extrema relevância parabenizar a Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Salvador, pelo empenho célere em sua missão institucional. Nesse sentido, solicitamos desta Casa, ouvido o Soberano Plenário, que apresente Moção de Aplausos, para congratular o papel desempenhado por esse órgão em todas as operações oriundas do sinistro com a lancha "Cavalo Marinho I", em Mar Grande, distrito do Município de Vera Cruz.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 146/17

Repúdio ao conteúdo da peça teatral "O Evangelho Segundo Jesus, Rainha do Céu".
Adaptado na obra da dramaturga Jô Clifford, a peça tem a atriz Renata Carvalho no papel principal da adaptação brasileira e vinha sendo apresentada no SESC de Jundiaí/SP.
O monólogo, estrelado pela atriz transexual Renata Carvalho, tem sessões agendadas para 21 e 22 setembro, às 22h, na Pinacoteca Ruben Berta, em Porto Alegre. A montagem integra a programação do festival Porto Alegre em Cena.
O espetáculo traz a figura de Jesus Cristo, nos dias atuais, encarnado na pele de uma mulher transexual, denominado de "O Evangelho Segundo Jesus, Rainha do Céu" propõe a pergunta: "E se Jesus voltasse nos dias de hoje como uma travesti?" Este, foi suspenso na cidade de São Paulo por causa de uma decisão judicial. A medida foi tomada pelo juiz Luiz Antônio de Campos Júnior em caráter de urgência no dia 15 de setembro de 2017, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, em São Paulo, em virtude do seu conteúdo.
Nesta toada, em consonância com o entendimento do referido Juiz, em sede de liminar, que "entendeu que figuras religiosas e sagradas não podem ser "expostas ao ridículo" e considerou o espetáculo de "mau gosto" e explicou que sua intenção com a decisão é impedir um ato que "maculará o sentimento do cidadão comum", é necessário que a sociedade se debruce sobre o tema e análise o conteúdo que está sendo vinculado pela peça em epígrafe, por ser esta considerada atentatória à dignidade da fé cristã e subverte questões religiosas, tendo em vista que a figura de JESUS CRISTO não é uma imagem e muito menos um objetivo de adoração apenas, mas sim O FILHO DE DEUS.
Assim fica evidente que o espetáculo promove a discriminação e o preconceito religioso, conforme preceitua o artigo 20 da Lei 7.716/1989.
A Carta Magna de 1988 garante que "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias".
Por todo exposto urge a necessidade ser aprovado por essa casa legislativa a presente moção de repúdio, haja vista que o conteúdo do referido espetáculo viola preceitos constitucionais, desrespeitando a fé cristã de diversas religiões brasileiras.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 253/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Mês Municipal de Combate ao Feminicídio, para o mês de outubro, tendo dia e horário posteriormente agendados.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.
ORLANDO PALHINHA

ATA

73ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COLEHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 145/17 do Gabinete do Prefeito, devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 2/15, 458/17, 419/17 e 440/17, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.273 a 9.276/17; Projetos de Lei n.s 476/17 da vereadora Marta Rodrigues, 477/17 do vereador Felipe Lucas, 478/17 do vereador Maurício Trindade e 479/17 do vereador Tiago Correia; Projeto de Indicação n. 721/17 do vereador Felipe Lucas; Requerimento n. 253/17 do vereador Orlando Palhinha; e Moções n.s 139/17 do vereador Tiago Correia, 140/17 do vereador Leo Prates, 141/17 da vereadora Aladilce Souza e 142 a 146/17 da vereadora Rogéria Santos. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, o vereador Tiago Correia solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento do jornalista Caio Coroa, que o assessorava, e também a votação de Moção de pesar pelo mesmo fato. Após observado o minuto de silêncio, foi votada e aprovada a Moção n. 139/17, de pesar pelo falecimento do jornalista. O senhor presidente solidarizou-se com o vereador Tiago Correia e com a família do jornalista, a quem elogiou. Em seguida, foi iniciada a **Superterça**, para debater sobre o Projeto de Lei n. 439/17, de matéria tributária. Com a palavra, o vereador Edvaldo Brito elogiou a atuação do presidente Leo Prates e disse esperar que Emenda sua fosse acolhida. Destacou a representatividade equitativamente exercida pelos edis, dizendo que seu diferencial próprio residia apenas no fato de ser mais velho e ter vivência na área tributária. Lembrou o momento em que, como advogado da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), derrubou Lei tributária do então prefeito Fernando José. A respeito do Projeto em debate, comentou sobre a Mensagem do Executivo que o encaminhava, a qual tratava de decisão judicial que, em seu entendimento, não era aplicável ao IPTU, como queria a Prefeitura. Lembrou sistema de dados por ele criado, quando vice-prefeito da Cidade, que permitia uma correta verificação do valor venal do imóvel, e afirmou que, se aplicado o fator fiscal, como era pretendido no Projeto, haveria problemas, pela desigualdade existente entre os imóveis. Anteviu contestação judicial à Lei eventualmente aprovada e disse que, na Mensagem, atribuía-se a determinação do valor de mercado a instância do Executivo abaixo do prefeito. Exibiu livro, de sua autoria, no qual se diferenciam o valor de mercado, determinado pela dinâmica da oferta e procura, e o valor venal, decorrente da avaliação de cada imóvel segundo critérios como o do sistema por ele criado. Disse haver, no Projeto, questões semelhantes com relação ao ISS, para o qual se previa a cobrança até sobre empregados assalariados de sociedades de profissionais liberais, o que explicou ser incabível, aplicando-se a cobrança apenas para os sócios. Também fez crítica ao modelo previsto para o Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis (ITIV), explicando que esse tributo só pode ser cobrado com a efetiva ocorrência do fato gerador, e que o Tribunal de Justiça tem posição firmada nesse sentido. Concluiu ponderando que os edis não poderiam "brincar" com a discricionariedade política que possuem. O senhor presidente elogiou o orador por tudo o que com ele aprende. O vereador Sílvio Humberto lamentou que, mais uma vez, um assunto importante fosse discutido açodadamente, e afirmou que: não se havia aprendido a lição da Reforma Tributária de 2013; a atual proposta de mudança indicava que a Reforma fora falha. Apontou a falta de estudos de impacto e de memória de cálculos sobre os números referentes ao Projeto, e comentou sobre a taxa de energia elétrica e sobre a cobrança de ITIV para habitações de interesse social, cujos critérios questionou em função da justiça social. Com relação ao IPTU e ao ISS, afirmou que os mais ricos se protegiam, e disse estranhar a revogação de dispositivo sobre política ambiental. O vereador Kiki Bispo elogiou o vereador Edvaldo Brito e considerou que o prefeito, com a Reforma de 2013, corrigira distorções. Disse conhecer os bairros periféricos e neles ver os bons efeitos da Reforma, como a isenção de IPTU sobre imóveis de até 90 mil reais e de taxa de energia para consumos de até 60 kw, que considerou promoverem justiça fiscal. Explicou que o atual Projeto trazia ajustes em relação à legislação federal e disse ao vereador Edvaldo Brito que estava negociando sobre a Emenda por ele proposta a respeito dos profissionais liberais. Em aparte, o vereador Duda Sanches disse que edis ligados ao Governo do Estado criavam defeitos sobre o Projeto em vez de atentarem à Segurança Pública ruim no Estado. O orador concluiu lendo notícias que ilustravam as boas mudanças da Reforma de 2013. O vereador Sidninho questionou por que a Prefeitura tentava majorar tributo se anunciava ter dinheiro, e afirmou que ela tentava cobrir rombo no IPTU e, também, vingar-se da OAB, que contestara seus números. Explicou haver Lei federal sobre a taxa de lixo e que o Projeto com ela se chocava, e afirmou que a Casa não poderia permitir isso, devendo rejeitar o Projeto. O vereador Joceval Rodrigues afirmou que o prefeito, em sua Mensagem, era movido pela inquietação com o fato de a Cidade, quarta maior do País, ter arrecadação próxima de cidades como Palmas, no Tocantins. Disse que concordava em dar atenção a situações como a dos profissionais

liberais, mas isso não comprometia o Projeto e sua importância, e também que os recursos mencionados pelo vereador Sidninho decorriam de uma política austera. Afirmou que investimentos em Educação e Saúde exigiam mais recursos e que era preciso um choque tributário, já que a Planta Genérica levou décadas sem alteração, e que o Projeto traria justiça social. Em seguida, no **Pinga-Fogo**, o vereador Luiz Carlos Suíca discorreu sobre os infortúnios que ocorriam no do Nordeste de Amaralina, lamentando que os empresários proibissem a circulação dos ônibus sob ameaça de incêndio e considerando tal atitude prejudicial à população, que utiliza um transporte que já é precário. Sobre a fala do vereador Duda Sanches, disse que o governador não conseguiria sanar o problema da insegurança sem diálogo com os demais gestores públicos. Apresentou a situação dos cemitérios da Cidade, apontando para a falta de atenção por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e exemplificando com casos de sepultamento em locais bem distantes daquele em que a pessoa faleceu, o que implica extenso e penoso deslocamento para as famílias. Pediu investimento na administração dos cemitérios e solução para a questão dos resíduos sólidos em Salvador, e associou-se ao vereador Sidininho. O vereador Cezar Leite afirmou que o Governo do Estado não cumpre suas promessas e deu como exemplo o fechamento da Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) da Cidade Baixa, e lembrou que a Prefeitura construiria o Hospital Municipal. Ressaltou que o Estado não podia fechar os hospitais psiquiátricos, afirmando que mais de 60 mil pacientes estavam sendo remanejados para os munícipios, que não tinham infraestrutura para recebê-los. Parabenizou o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia pela ação civil pública impedindo o fechamento desses hospitais e disse que o Estado trata a Saúde de forma partidária. Informou que a Associação Psiquiátrica da Bahia pedia esclarecimentos do governador acerca da questão. A vereadora Aladilce Souza rebateu a fala do vereador Cezar Leite sobre saúde mental, explicando haver uma reforma nacional do modelo de tratamento dos pacientes, com substituição do encarceramento por outras formas de assistência, que ficariam a cargo das prefeituras. Comentou sobre problemas do modelo de internação hospitalar, mencionando o caso de pacientes isolados e maltratados. Endossou as falas dos vereadores Sílvio Humberto e Sidninho e pediu a inserção, nos anais da Casa, de artigo do vereador Edvaldo Brito sobre o IPTU, do qual comentou a questão da usurpação de competência da Casa. Pediu que houvesse postura dos edis na votação do Projeto tributário e que fosse ele reprovado, por ferir, inclusive, a Constituição Federal. A vereadora Marta Rodrigues associou-se aos colegas de bancada, afirmando ter dúvidas sobre o Projeto tributário. Comungou da fala do edil Edvaldo Brito, declarando que o artigo que trata sobre ITIV acarretaria um retrocesso na política habitacional da Cidade. Solicitou maior debate sobre o tema, inclusive aberto para a população, pelo impacto no orçamento dos contribuintes, e contou ter recebido solicitações sobre dúvidas relativas ao ISS. Disse ter acompanhado o governador do Estado na entrega de 136 unidades habitacionais em São Bartolomeu, no último domingo. Em comunicação inadiável, o vereador Hilton Coelho afirmou que o Projeto tributário representava uma autocrítica do prefeito e tinha sido fruto das ações judiciais movidas contra a Reforma de 2013. Afirmou ainda que havia cobrança maior para a população carente, como no ITIV para condomínios de pessoas de baixa renda. Convidou todos para audiência pública, na manhã seguinte, no Nordeste de Amaralina, para discutir o "rastro de sangue" deixado pela Polícia no local. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Leo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

ATA

70ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR ISNARD ARAÚJO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 424 a 426/17 da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer; Projetos de Lei n.s 465 a 467/17 do vereador Daniel Rios, 468/17 do vereador Beca e 469/17 do vereador José Trindade; Projetos de Indicação n.s 711 a 713/17 da vereadora Rogéria Santos; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 83/17 do vereador Atanázio Júlio e 84 e 85/17 do vereador Sílvio Humberto; Projetos de Resolução n.s 93/17 da vereadora Ana Rita Tavares, 94/17 da vereadora Marta Rodrigues e 95/17 do vereador Alexandre Aleluia; Requerimento n. 251/17 da vereadora Aldilce Souza; e Moções n.s 134/17 do vereador Tiago Correia e 135/17 do vereador Leo Prates. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente explicou que estava sendo concluído acordo para votação, razão pela qual transmitiria a Presidência, momentaneamente, ao vereador Isnard Araújo, enquanto cuidaria desse assunto e também seria realizado o Pinga-Fogo. No **Pinga-Fogo**, o vereador Orlando Palhinha ressaltou a importância do Projeto de delimitação dos bairros, cuja votação era prevista para esta Sessão. Explicou que havia defasagem nessa questão e mencionou, como exemplo disso, diversos locais do Subúrbio que não eram oficialmente bairros e que, embora contassem com os requisitos para assim se constituírem, viam-se excluídos do Projeto. Pediu sensibilidade à Mesa e a seus pares para a inclusão, no Projeto, desses lugares. O vereador Henrique Carballal retomou a discussão sobre exposição promovida pelo banco Santander, objeto de Moção de repúdio da vereadora Cátia Rodrigues, lembrando que a maioria de sua bancada apoiara Urgência Urgentíssima para a votação dessa Moção, e ponderando que isso não necessariamente se estendia ao seu mérito. Discorreu sobre a importância histórica da arte para a consolidação da democracia, afirmando que arte não tem ética, e exibiu imagem para ilustrar que a representação artística não se confunde com o objeto da realidade representado. Ponderou que, ainda que esteticamente de mau-gosto, uma manifestação artística não pode ser barrada, e lembrou a época em que a arte era financiada por mecenas, o que condicionava a criação dos artistas. Em aparte, o vereador Ricardo Almeida exibiu uma imagem da exposição, ilustrativa de uma prática sexual, que reputou grotesca, e questionou o orador a respeito. O vereador Henrique Carballal mencionou o Kama Sutra como fonte de imagens de cunho sexual que eram sagradas para os hindus, e disse que não é hipócrita e defende aquilo em que acredita. O senhor presidente Isnard Araújo manifestou-se desfavoravelmente à exposição do Santander. O vereador Luiz Carlos Suíca disse que não esperava outra postura do colega, que é também professor e entende bem o que é arte, e defendeu que a atenção tinha de se voltar à violência contra o povo negro e as religiões de matriz africana, e não só à moral e os bons costumes. Registrou o aniversário de 28 anos do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza da Bahia (Sindilimp-BA), destacou a importância da entidade e convidou todos para participar das comemorações, que teria uma atividade com o Olodum. Em seguida, o senhor presidente anunciou a inversão da pauta, conforme acordado pelas lideranças. Passando-se à **Ordem do Dia**, foi inicialmente apreciado o Projeto de Lei Complementar n. 4/17. Em discussão, a vereadora Aladilce Souza saudou os presentes à Galeria e lamentou que o Projeto tivesse vindo à votação sem a realização de uma audiência pública. Considerou que ele é complexo e lembrou que ele regulamenta aspectos já definidos na legislação previdenciária nacional, sobre a qual disse ter reservas, mas entender que os municípios devem a ela se adequar. Criticou alguns aspectos trazidos no Projeto, como: a ampliação da contratação de servidores da Educação através de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA); a transferência da competência, do Legislativo para o Executivo, para estabelecer o padrão remuneratório dos servidores; e a extinção da licença remunerada quando o servidor pede a aposentadoria. Por fim, defendeu o respeito aos servidores e reiterou sua discordância quanto às legislações correlatas nos âmbitos federal e estadual. O vereador Hilton Coelho afirmou ser deletéria, para os trabalhadores, a gestão do prefeito ACM Neto; lembrou que os próprios vereadores governistas vislumbraram a votação do Projeto em 25 de outubro; e lamentou que, repentinamente, passaram a querer sua votação imediata, o que faria uma matéria complexa ser tratada em tempo exíguo. Comentou sobre a visita, à Casa, do secretário de Gestão Thiago Dantas, a quem então sugeriu, pela preocupação com os trabalhadores e suas famílias, que se segmentassem, do Projeto, as disposições sobre REDA, o que foi negado. Considerou que essa fisionomia do Projeto, a que chamou de "Cavalo-de-Troia", refletia a concepção de estado da gestão municipal, e mencionou, como exemplo de perda para os trabalhadores, o encerramento de pensão por morte para a viúva do trabalhador quando ela atinge os 56 de idade, momento em que passa a precisar ainda mais do benefício. Exibiu medidas previstas pelo Governo Federal, como o aumento da privatização, que o Plano Plurianual (PPA) do Município incorporava, para encampar a Reforma da Previdência daquela esfera de governo, do qual se mostrava, assim, aliado. Demonstrou o alto índice de famílias, no Nordeste, que sobrevivem através de aposentadorias e pensões que já vinham sendo cortadas, e lamentou Projeto, em tramitação no Congresso Nacional, para que os membros da Polícia Militar (PM) passem a ser julgados pela Justiça Militar. Concluiu declarando que o PSol era contrário ao Projeto de Lei Complementar n. 4/17. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal registrou a presença do secretário Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer, o vereador licenciado Geraldo Júnior. Associou-se o senhor presidente Leo Prates, elogiando o secretário. A vereadora Marta Rodrigues ressaltou que a Casa não escutou a população acerca do Projeto, afirmando que ele seria muito danoso aos servidores. Salientou a importância do debate e reiterou a fala da vereadora Aladilce Souza no tocante à contratação pelo REDA, citando a Constituição Federal (CF). Destacou os prejuízos do Projeto para a Previdência e parabenizou os servidores presentes à Galeria. O vereador Odiosvaldo Vigas defendeu uma análise do Projeto à luz da CF e afirmou que a Reforma da Previdência não começou em Salvador, mas, no âmbito federal, obrigando estados e municípios a se adequarem. Comentou sobre o chamado "pedágio" na pensão por morte e considerou que foi aprovada, em parte, a privatização da Previdência. Explicou como se daria a transição, na pensão por morte, nos âmbitos federal e estadual, e lembrou que a CF é a carta maior do País. Considerou que a Reforma da Previdência traria grandes mazelas para a população e afirmou que a sociedade precisava questioná-la. Em aparte, associou-se o vereador Felipe Lucas, que complementou dizendo que o Município seria mais flexível que o Estado quanto ao prazo para solicitar a pensão por morte, concedendo 90 dias, ao invés de 30, e que era uma incoerência a Oposição não ter se queixado do governador do Estado, quando da atualização da legislação estadual. Retomando seu discurso, o orador afirmou que a Previdência é patrimônio do servidor público. Em aparte, o edil Moisés Rocha considerou que todas essas legislações massacravam os servidores e que ser coerente era dizer "não" a todas elas. O orador concluiu defendendo uma reforma do estado brasileiro com a união de todas as esferas. O vereador Sílvio Humberto comentou sobre o rito adotado em relação ao Projeto, lembrando a previsão inicial de sua votação para 25 de outubro, e considerando-o um arremedo da Reforma da Previdência do Governo Federal. Destacou a importância de se respeitar o calendário de votações, e observou a impossibilidade de terem realizado audiências públicas sobre um Projeto que afeta a vida de muitas pessoas e ameaçava a valorização do servidor público. Citou o lema dos movimentos sociais, "nada sobre nós sem nós", e disse que o Projeto, pelo açodamento em sua construção, não continha previsão de reajuste, o que foi percebido por técnicos fazendários, que levaram à correção do erro. Lamentou o desmonte dos direitos trabalhistas no País, considerando que isso visava à privatização da Previdência para tornar o País mais atrativo ao mercado financeiro, com desconsideração ao impacto das medidas na vida das pessoas. Ressaltou a figura do servidor, que faz uma opção de vida no serviço público, e disse que a Casa deveria buscar ajustes, e os vereadores, ouvir os servidores. Concluiu apontando a falta de estudo financeiro sobre o que tentavam fazer com a Previdência municipal. O vereador Henrique Carballal observou que vereadores de Situação e Oposição travaram discussões visando a aperfeiçoar o Projeto e afirmou que é dessa forma que deve ocorrer o processo legislativo. Afirmou, ainda, que os edis têm o dever e a capacidade de fazê-lo e que a busca de entendimento para a aprovação do Projeto foi o espírito dos embates. Considerou que o Projeto trazia grandes avanços às categorias e que a Casa, neste dia, dava uma demonstração da boa política. Avaliou que boa parte das críticas se dava por incompreensão e disse que as dúvidas foram dirimidas. Parabenizou as atuações do vereador Kiki Bispo e do secretário municipal de Gestão, Tiago Dantas, que veio à CMS. Em aparte, o vereador Kiki Bispo associou-se quanto ao processo legislativo, elogiando o Regimento Interno (RI) nesse sentido, e também elogiando o secretário, as bancadas e a Casa como um todo. O orador afirmou que nunca antes tantos secretários vieram à Casa e que a bancada do Governo sempre esteve aberta ao diálogo. Afirmou, ainda, que a democracia era a marca da atual gestão e que sempre haveria

flexibilidade para o que viesse a melhorar projetos. Parabenizou o presidente pela liderança para que essa construção pudesse acontecer, junto com o que previa o RI, e lembrou que o Governo tem a maioria e poderia aprovar o Projeto, ponderando não ser a essa a tônica da sua bancada. Por fim, parabenizou o líder da Oposição e todos os que ajudaram na construção do entendimento. Presentes 38 vereadores, o senhor presidente anunciou que o Projeto de Lei Complementar n. 4/17 seria votado artigo por artigo, seguindo acordo. Inicialmente, foram apreciadas as oito Emendas oferecidas ao Projeto. Em parecer conjunto pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), de Finanças e Orçamento e de Saúde, o vereador Tiago Correia explicou que o secretário de Gestão, Thiago Dantas, havia acolhido sugestões da Oposição e, em seguida, explicou cada uma das oito Emendas, sobre as quais se posicionou favoravelmente. Colhidos os votos nas três Comissões envolvidas, as Emendas foram aprovadas à unanimidade, o mesmo acontecendo, em seguida, em sua votação pelo Plenário. Encaminhando voto, o vereador Hilton Coelho declarou voto contrário do PSol a todos os artigos. Também encaminhando voto, pela Oposição, a vereadora Aladilce Souza disse que não fora possível aprimorar mais o Projeto, mas seu bloco não poderia ser a ele contrário, já que discordavam apenas das questões previdenciárias, em relação às quais, encaminhou voto contrário aos correspondentes artigos, os arts. 13, 20 e 21. O senhor presidente agradeceu ao Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador (Sindseps), elogiando a convergência havida, mesmo com discordâncias. Também agradeceu a outros sindicatos atuantes no processo e indagou ao vereador Hilton Coelho se ele votaria mesmo contra todos os artigos, o que foi confirmado por esse edil. Em votação, o Projeto de Lei Complementar n. 4/17 foi aprovado até a Redação Final, contra o voto do vereador Hilton Coelho e, apenas com relação aos arts. 13, 20 e 21, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Hélio Ferreira, José Trindade, Luiz Carlos Suíca, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto, e havendo abstenção total do vereador Moisés Rocha. Em seguida, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Ireuda Silva (11 a 17 de setembro) e Maurício Trindade (13 de setembro), e também alteração de local para realização de Sessão Especial. Antes de dar início à apreciação do Projeto de Lei n. 363/17, de delimitação dos bairros, o senhor presidente leu trecho da Ata da última reunião do Colégio de Líderes que tratava da única Emenda ao Projeto, relativa à região do Largo Dois de Julho, e propôs que, seguindo-se modelo do Congresso Nacional, fosse inicialmente votado o Projeto para, em seguida, ser votada essa Emenda. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal chamou a atenção para Emenda alternativa que poderia atender a todos, tendo sido fruto de convergência com a Oposição e com o vereador Edvaldo Brito, e sugeriu que fosse ela votada de imediato. A pedido da vereadora Aladilce Souza, o senhor presidente leu essa Emenda. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho disse preferir que se mantivesse a Emenda original, a qual resultara de estudos que faltavam à nova Emenda, e o vereador José Trindade, também pela ordem, mencionou os mesmos estudos e observou que essa Emenda tinha previsão de ser apresentada hoje, conforme o Colégio de Líderes. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza pediu que houvesse subscrição de todos os edis à Emenda a ser votada. O senhor presidente disse que as duas Emendas poderiam ser votadas. Releu a Ata do Colégio de Líderes, sobre a deliberação de ser aceita apenas a Emenda do Dois de Julho; contou ter recebido, posteriormente à reunião de Líderes, o apelo de vários edis para a aceitação de outras emendas; e pediu para que fossem votadas as duas Emendas, assim se atendendo a todos. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal disse que a Emenda alternativa, mais abrangente, contemplava também o Dois de Julho como bairro. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho reiterou a questão dos estudos já elaborados sobre o Dois de Julho, na Emenda original. O vereador Tiago Correia, responsável por parecer conjunto sobre as Emendas, disse ter estudado a fundo a questão, visitando vários órgãos competentes, e comentou sobre os problemas vividos em locais não-definidos como bairro. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza pediu maior atuação do Colégio de Líderes nessas questões e disse que a Oposição poderia acordar com o outro bloco quanto à Emenda defendida pelo vereador Henrique Carballal. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos de Souza afirmou não haver problemas em votar a nova Emenda sem os estudos, os quais poderiam ser apresentados dentro de prazo de 180 dias, findo o qual, não havendo esses estudos, os locais em questão seriam desconstituídos como bairros. Pela ordem, o vereador José Trindade declarou-se preocupado com o acordado no Colégio de Líderes, mas aceitou votar a nova Emenda proposta. O senhor presidente explicou que essa Emenda havia partido do líder do Governo; disse concordar quanto ao papel do Colégio de Líderes; e agradeceu à Oposição. O vereador Tiago Correia pontuou que acordo em Colégio de Líderes não pode se tornar usurpação da competência, dos vereadores, de oferecer emenda em Plenário, e o senhor presidente explicou que o acordo em questão tratava especificamente de não haver esse oferecimento de emendas. O vereador Hilton Coelho declarou que o PSol era contra a votação da nova Emenda. A Emenda ao Projeto recebeu, através do vereador Tiago Correia, Parecer conjunto da CCJ e das Comissões de Finanças e Planejamento Urbano, a ela favorável, e foi aprovada, à unanimidade, nessas Comissões. Em seguida, o Projeto recebeu Parecer favorável da Comissão de Planejamento Urbano, através do vereador Luiz Carlos de Souza, e foi aprovado, à unanimidade, no âmbito dessa Comissão. Em discussão o Projeto de Lei n. 363/17, o vereador Hilton Coelho considerou que o que se apreciava sobre o Dois de Julho era extensivo a uma discussão urbana sobre a Cidade, e destacou o trabalho construído por professores da UFBA, intitulado Caminho das Águas, que versava sobre aspectos históricos, identitários e ambientais ínsitos a essa questão. Destacou o papel da Bahia na Independência do Brasil como elemento para essa apreciação e ponderou que a insegurança quanto a critérios para a constituição de novos bairros poderia favorecer interesses casuísticos. Explicou que seu voto seria favorável ao Projeto mas ele seguiria lutando por algo mais criterioso. Em votação, o Projeto de Lei n. 363/17 foi aprovado, à unanimidade, até a Redação Final. Declarando voto, a vereadora Aladilce Souza informou que a luta pelo Dois de Julho seguiria e ela iria à Secretaria de Desenvolvimento Urbano cuidar da efetivação do local como bairro, e explicou que o apoio à nova Emenda fora circunstancial, destacando o trabalho da UFBA sobre o Dois de Julho e a necessidade de atualização das disposições sobre os bairros. O vereador Sílvio Humberto declarou seu voto parabenizando a população do Dois de Julho pela cidadania ativa e elogiando o senhor presidente pela condução do processo. A vereadora Marta Rodrigues declarou voto secundando o que fora dito pelos outros edis e resumindo o trabalho feito. O senhor presidente pediu que os líderes se debruçassem sobre o Projeto do IPTU, cuja votação estava prevista para o dia 27, e informou Superterça a respeito, no dia 26. Declarando voto, o vereador Luiz Carlos de Souza inicialmente solicitou a retirada do Projeto de Lei n. 275/17. Em seguida, comentou sobre o esforço da Comissão de Planejamento Urbano a respeito do Projeto aprovado. Declarando voto, a vereadora Ana Rita Tavares comentou sobre Projeto, no Congresso Nacional, que criminalizava a zoofilia. Em comunicação inadiável, a vereadora Lorena Brandão, em resposta a discurso do vereador Henrique Carballal no início da Sessão, lembrou que o vilipêndio a objeto de culto religioso era crime previsto em lei. Associou-se a vereadora Ana Rita Tavares. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Aladilce Souza e Sílvio Humberto.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

* Republicado por ter saído com incorreção.

ATA

72ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR KIKI BISPO (*ad hoc*)
1º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA (*ad hoc*)
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR ODIOSVALDO VIGAS (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COLEHO, IGOR KANNÁRIO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciado o vereador SIDNINHO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 721/17 do Gabinete do secretário de Administração do Estado, em resposta ao Ofício n. 427/17, referente à Indicação n. 6.453/17; Ofício n. 792/17 do Gabinete do secretário Municipal de Mobilidade, em resposta ao Ofício n. 494/17; Ofício n. 394/17 do Gabinete do secretário Municipal de Ordem Pública, em resposta aos Ofícios n.s 213, 214, 215 e 216/17; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 292/17 da vereadora Aladilce Souza; Projetos de Lei n.s 471/17 do vereador José Trindade, 472/17 do vereador Felipe Lucas, 473/17 do Executivo Municipal, 474/17 do vereador Ricardo Almeida e 475/17 do vereador Odiosvaldo Vigas; Projetos de Indicação n.s 714/17 do vereador Felipe Lucas, 715/17 do vereador Ricardo Almeida, 716/17 do vereador Felipe Lucas, 717 a 719/17 do vereador Hilton Coelho e 720/17 da vereadora Marta Rodrigues; Projeto de Resolução n. 96/17 do vereador José Trindade; Requerimento n. 252/17 do vereador Tiago Correia; Requerimento de Utilidade Pública n. 86/17 do vereador Atanázio Júlio; e Moções n.s 136/17 do vereador Felipe Lucas e 137 e 138/17 do vereador Sílvio Humberto. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente lamentou o falecimento do jornalista Caio Coroa, assessor do vereador Tiago Correia, e expressou seus sentimentos em nome da Casa. Convidou os edis para o encontro, às 16h30, com o subsecretário municipal da Fazenda, Walter Cairo, que viria à Casa dirimir dúvidas acerca do Projeto de Lei n. 439/17, sobre matéria tributária, a ser votado na próxima quarta-feira, 27 de setembro. Em seguida, consultou as lideranças sobre o Projeto de Lei dos taxistas, e o vereador Alfredo Mangueira, em nome do bloco governista, declarou-se favorável à votação, no que foi secundado pelo líder oposicionista, vereador José Trindade. O senhor presidente informou que o Projeto de Lei dos taxistas seria votado também na próxima quarta-feira, dia 27, e que, na próxima segunda-feira, 2 de outubro, haveria reunião do Colégio de Líderes para discutir a pauta de votações do mês seguinte. Por fim, passou a Presidência ao vereador Isnard Araújo. Na **Tribuna Popular**, inicialmente teve a palavra a senhora Adijeane Oliveira de Jesus, presidente da Associação HTLVIDA, que explicou ser aposentada aos pouco mais de 30 anos de idade, em razão do vírus HTLV, cujos danos ao organismo são incuráveis. Deu números sobre os infectados pelo vírus, sendo de quase 20 milhões no Mundo, 2 milhões no Brasil e 160 mil na Bahia, tendo Salvador um índice elevado, e expôs sobre suas formas de contágio, que são parto normal, aleitamento materno, relação sexual e compartilhamento de seringa. Explicou que a enfermidade decorrente do HTLV atinge principalmente mulheres negras, tem natureza degenerativa e pode causar leucemia, além de dificuldades motoras. Pediu que houvesse informação e prevenção para se evitarem novos doentes, com ações nesse sentido, inclusive, em escolas e hospitais, e que houvesse teste rápido para detecção da contaminação, pois se levava vinte dias para esse resultado. Contou sobre neurologista que, pela indisponibilidade de tratamento idôneo, receitava fisioterapia aos doentes como paliativo. Pediu ainda que se investisse em acessibilidade para os infectados, e que a Casa atuasse, através de suas Comissões, quanto a essa e tantas outras necessidades dos portadores de HTLV, bem como produzisse leis que lhes conferisse direitos. Concluiu informando Sessão Especial sobre o assunto, no dia seguinte. O senhor presidente, Isnard Araújo, informou que as instalações da Casa ofereciam acessibilidade, a qual não era maior devido às limitações legais sobre o prédio histórico. Dando seguimento à Tribuna Popular, a senhora Maíra Azevedo, bióloga do coletivo Jaguaribe Vivo, tratou do projeto de canalização do Rio Jaguaribe, sobre o qual sua agremiação tinha questionamentos técnicos e jurídicos. Explicou que o projeto era estadual mas seu licenciamento seria municipal, e, com *slides*, expôs que Salvador é uma cidade muito irrigada, estando a água presente, inclusive, em manifestações culturais, porém esse recurso é isolado dos cidadãos, numa lógica que, a seu ver, deveria ser mudada pela lógica do bom tratamento da água. Explicou ainda que a bacia do Jaguaribe é estratégica e influencia outras áreas, sendo a sua foz tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Pediu a suspensão do projeto até que as dúvidas fossem dirimidas, para se evitar um passivo ambiental e criar-se um novo modelo de intervenção. Compartilhou desse mesmo tempo a senhora Marcele do Vale, bacharela em Direito, que invocou a Constituição Federal e destacou o papel dos edis nesse tipo de situação. Salientou a importância do Rio Jaguaribe e o fato de o Brasil ser o quarto maior responsável pelo aquecimento global, por seus desmatamentos e queimadas, e pela sua organização urbana. Explicou que evitavam a judicialização por conta da lentidão do Judiciário estadual, razão pela qual recorriam à CMS, e que já questionavam o modelo urbano da Cidade havia tempo, inclusive provocando ações civis públicas, sobre as quais relatou. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Aladilce Souza elogiou a exposição sobre o Rio Jaguaribe e disse esperar que toda a Casa se sensibilizasse a respeito, assim como ela, pois era necessário o apoio do Poder Público municipal sobre a questão. Considerou que a gestão municipal não enxergava as pessoas, atendo-se apenas a intervenções físicas, e pediu

Projeto de Lei ou de Indicação sobre o Rio Jaguaribe. Sobre a questão do HTLV, pediu debate envolvendo os Governos estadual e municipal, para o quê, colocou-se à disposição como intermediária, inclusive com o fito de promover audiência pública. Em seguida, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Hilton Coelho (19 de setembro), Ireuda Silva (18 a 24 de setembro), Leo Prates (19 de setembro) e Rogéria Santos (19 de setembro). O vereador Odiosvaldo Vigas destacou a importância da questão do Rio Jaguaribe, pelo alcance do que ela pode afetar. Comentou sobre o trabalho do Professor Lafayette Luz, da UFBA, que apontou possíveis erros no projeto sobre o Rio, e alertou que seu concretamento traria sérios impactos. Disse que as expositoras visavam ao melhor para a Cidade e pediu a atenção da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente a respeito. Concluiu associando-se, como médico, sobre a questão do HTLV. O vereador Sílvio Humberto parabenizou a Associação HTLVIDA pela mobilização, salientando que somente dessa forma se originam políticas públicas. Ressaltou que o vírus acomete, principalmente, a população negra e exortou o Poder Público a agir quanto à prevenção contra o vírus e à proteção aos seus portadores, afirmando ser uma questão de equidade e justiça social. Por fim, pediu que a Casa debatesse a situação dos rios. O senhor presidente registrou o recebimento, pela Mesa, de atestado médico do vereador Hilton Coelho, justificando sua ausência na Sessão anterior. O vereador Hilton Coelho apoiou as reivindicações da senhora Adjeane de Jesus e destacou haver vidas em jogo, o que merecia a atenção dos poderes públicos. Disse que a Casa deveria ouvir as pessoas e propor audiências sobrte a doença, e pôs o PSol à disposição. Solicitou audiência pública e comissão especial sobre o HTLV e disse que cumpriria seu papel como fiscalizador. Congratulou o movimento Jaguaribe Vivo e a luta das expositoras pelos rios da Cidade. Pontuou serem muitos os entraves sobre a questão da água em Salvador, considerando que o Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) incentivava o processo de destruição do Rio Jaguaribe ao permitir o adensamento de prédios no seu entorno, estando, assim, o rio condenado à morte. Pediu que a sociedade se manifestasse contra o que considerou crime ambiental. A vereadora Marta Rodrigues destacou a importância de a Casa se comprometer com os portadores do HTLV, salientando o grande número de infectados e a ausência de políticas públicas para protegê-los. Parabenizou as expositoras do Jaguaribe pela militância ambiental, informando que tem acompanhado as manifestações para proteção dos rios. O vereador Cezar Leite parabenizou a senhora Adjeane de Jesus pela coragem em explicitar a situação dos portadores do HTLV, bem como a iniciativa dos vereadores Sílvio Humberto e Aladilce Souza na proposição de uma sessão para discutir a doença, declarando que a Comissão de Saúde acolhia a ideia Informou que acontecia a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos e parabenizou as expositoras Marcele do Vale e Maíra Azevedo pela atuação e preocupação com os rios da Cidade. Verificada falta de *quorum,* a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Isnard Araújo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Henrique Carballal.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

* Republicado por ter saído com incorreção.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
CÁTIA RODRIGUES	18 a 20/09/2017	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
CARLOS MUNIZ	19/09/2017	Art.17, inciso VI, Res. 910/91 (Compilação)
IREUDA SILVA	25/09/2017	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MOISÉS ROCHA	27/09/2017	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA COMPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nsº 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nsº 10.520/02 e n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão abaixo mencionado, cuja sessão inicial estava agendada para o dia 28/09/2017 às 10:00hs, está suspenso ***sine die,*** haja vista questionamentos realizados por licitantes interessados que foram acolhidos por esta administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017; Proc. nº. 1351/2017 – **Objeto: Contratação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário, localização, tombamento e avaliação de bens móveis e imóveis.**

Informamos, ainda, que nova data será divulgada *a posteriori*, através do Diário Oficial do Legislativo, jornal de grande circulação e no site www.cms.ba.gov.br.

Demais informações pelo telefone (71) 3320-0421

Decio Martins Mendes Filho
Presidente da Comissão de Licitação - COMPEL

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Revisão Pensão Alimentícia

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
1.235	NELSON SANTANA DOS SANTOS	1653/2017

ASSUNTO: Férias Proporcionais

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
2.188	RITA DE CÁSSIA LOPES GOMES	1446/2017
3.266	ALMIRO JOSÉ DOS SANTOS	1380/2017

ASSUNTO: Substituição Licença Maternidade

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
14.494	JAQUELINE DE SOUZA BARBOSA	1752/2017

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 1º quinquênio

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Período
6.041	MÁRIO COUTINHO MAGALHÃES	1587/2017	11/09/17 a 10/10/17

ASSUNTO: Licença Especial para gozo oportuno

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Quinquênio
6.048	KATIANE DA SILVA SOUZA	1591/2017	1º

ASSUNTO: Abono de Permanência

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
2.111	FERNANDO ANTÔNIO LIMA RODRIGUES	1674/2017

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
2.020	MARIA CLEMENTINA SANTOS	1455/2017

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação Outras

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6.133	VIVIANE SANTOS MONTEIRO	1029/2017

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS Nº.	26/2017
PROCESSO:	1183/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 006/2017
CONTRATADA:	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
CNPJ:	69.034.668/0001-56
PARECER JURÍDICO:	336/2017
OBJETO:	Reajuste do valor facial mensal do vale alimentação, na modalidade cartão eletrônico.
VALOR MENSAL:	R$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.016.200132
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.46.01.00
VIGÊNCIA DO REAJUSTE:	Contados a partir de 01 de agosto de 2017
BASE LEGAL:	Art.65, I, alínea "b" da Lei Federal nº8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	28 de agosto de 2017
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – Contratante Rodrigo Salzano - Contratada Matheus Caíque B. Nascimento - Testemunha Michele Maia Miraldo - Testemunha

***Republicado por haver erro no D.O.L Ano XXVI – Nº5.058 de 25 de agosto de 2017.**

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 451/2017

Autor do projeto: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município do exercício de 2017 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara.

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno

O presente projeto de lei 451/2017, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, de autoria do Executivo Municipal, autoriza a destinação de recurso orçamentário as pessoas jurídicas de direitos privado, sem fins lucrativos, que estão indicadas no Anexo I.

Análise:

A presente proposição atende todos os requisitos regimentais, não apresenta nenhuma antinomia com a Constituição Federal, tampouco com as demais leis do ordenamento jurídico pátrio e legislação municipal, dotada de redação irreprochável, seguindo o disposto na Lei Complementar 95/98.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER A EMENDA AO PROJETO DE LEI N: 451/2017

Autor do projeto: Executivo Municipal

Autor da emenda: Joceval Rodrigues

Ementa: Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município do exercício de 2017 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara.

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno

A presente emenda ao projeto de lei 451/2017, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, de autoria do vereador Joceval Rodrigues, modifica a redação do art. 1º para inserir as palavras Turismo, Esporte, Lazer e Trabalho, no intuito de que estes segmentos também possam ser beneficiados com a destinação de recursos.

Análise:

A presente emenda atende todos os requisitos regimentais, não apresenta nenhuma antinomia com a Constituição Federal, tampouco com as demais leis do ordenamento jurídico pátrio e legislação municipal, dotada de redação irreprochável, seguindo o disposto na Lei Complementar 95/98.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** da presente emenda.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 470/2017

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão com a finalidade específica de atender a execução do Projeto Salvador Social na forma que indica, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 470/2017, acompanhado da Mensagem nº 18/2017, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar cargos em comissão no âmbito da Casa Civil com a finalidade específica de atender ao Projeto Salvador Social na forma que indica, e dá outras providências.

Em sua justificativa, aduz o Autor que o Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem nº 18/2017 visa o atendimento, específico e com prazo determinado, das demandas do Projeto Salvador Social, que integra o Plano Plurianual 2018-2021 como uma das prioridades de Governo, objetivando o enfrentamento dos problemas sociais da nossa Cidade, tais como redução da pobreza, da vulnerabilidade e da desigualdade social, notadamente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Vale ressaltar que o Projeto Salvador Social envolve recursos iniciais decorrentes de contrato firmado junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, conforme autorizado Lei nº 9.182/2016, que prevê a criação da Unidade de Gestão do Projeto – UGP, como condição para efetivação do Projeto.

Cumpre observar que a Unidade de Gestão do Projeto – UGP, caracteriza-se como mecanismo institucional de natureza transitória com existência circunscrita ao período de duração do Projeto, assumindo a responsabilidade básica pela execução, acompanhamento e coordenação das unidades do Município envolvidas na execução das ações programadas, o que justifica a criação dos cargos indicados no Projeto de Lei nº 470/2017.

Em resumo, considerando a grandiosidade e importância do Projeto Salvador Social, fundamenta o Autor que é imprescindível a criação dos cargos em comissão pretendidos, com finalidade específica e por prazo determinado, para o atendimento da Unidade de Gestão do Projeto - UGP.

Observa-se ainda que o Projeto de Lei nº 470/2017 não foi acompanhado do pedido de apreciação em regime de urgência.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias apresentadas para exame, nos termos do art. 68, II, "a" do Regimento Interno.

Neste passo, o Regimento Interno adverte, no artigo 172, § 2º que "compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa, no que couber, das leis que a Constituição da República Federativa do Brasil ou Lei Orgânica reservam ao Chefe do Poder Executivo".

Já a Lei Orgânica do Município assim dispõe:

> "Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
> (...)
>
> II - apresentar Projetos de Lei à Câmara;
>
> XXXVIII – dispor sobre a estrutura e organização dos órgãos da administração municipal, mediante autorização da Câmara Municipal";

Aplicando-se o princípio da simetria, a Lei Orgânica do Município reproduz o disposto na Constituição Federal de 1988 que estabelece, no art. 61, §1º, II, "b", que compete privativamente ao Presidente da República a iniciativa das leis, dentre outros, que trate da organização administrativa.

Nesse mesmo sentido, a organização do serviço público municipal, aprovada através de lei pela Câmara de Vereadores, é exigência constitucional decorrente, dentre outros, do artigo 61, §1º, II, "a", imposta aos Municípios por força do artigo 29, caput da CF/88, que determina a observância dos princípios constitucionais quanto à organização de seus serviços e, especificamente, quanto aos seus servidores públicos.

Esse entendimento foi corroborado em vários precedentes do STF, a exemplo do seguinte:

> ***O § 1º do art. 61 da Lei Republicana confere ao chefe do Poder Executivo a privativa competência para iniciar os processos de elaboração de diplomas legislativos que disponham sobre a criação de cargos****, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, o aumento da respectiva remuneração, bem como os referentes a servidores públicos da União e dos Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (alíneas a e c do inciso II do art. 61). Insistindo nessa linha de opção política, a mesma Lei Maior de 1988 habilitou os presidentes do STF, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça a propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízes que lhes forem vinculados, tudo nos termos da alínea b do inciso II do art. 96.* ***A jurisprudência desta Casa de Justiça sedimentou o entendimento de ser a cláusula da reserva de iniciativa, inserta no § 1º do art. 61 da CF de 1988, corolário do princípio da separação dos Poderes.*** *Por isso mesmo, de compulsória*

> *observância pelos estados, inclusive no exercício do poder reformador que lhes assiste (Cf. ADI 250, Rel. Min. Ilmar Galvão; ADI 843, Rel. Min. Ilmar Galvão; ADI 227, Rel. Min. Maurício Corrêa; ADI 774, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; e ADI 665, Rel. Min. Sydney Sanches, entre outras).[ADI 3.061, rel. min. Ayres Britto, j. 5-4-2006, P, DJ de 9-6-2006.]= ADI 1.521, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 19-6-2013, P, DJE de 13-8-2013*

Cumpre observar ainda que o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito os Projetos de Lei que criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita.

Pelo exposto, concluímos que o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, observadas a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

IV – VOTO

Portanto, votamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 470/2017**, da autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza
Lorena Brandão
J. Carlos Filho
Alexandre Aleluia
Suica



EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 1.439/2017

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2017.

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2017, que com este se publica.

Art. 2º - Competirá à Diretoria Financeira – DIRFIN, disponibilizar o presente Relatório no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**.

Art. 3º - Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 27 de setembro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**121.237.592,38**	0,00
Pessoal Ativo	119.322.215,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.915.377,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**1.111.860,16**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.111.860,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**120.125.732,22**	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**5.328.605.755,10**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**120.125.732,22**	**2,25**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	319.716.345,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	303.730.528,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	287.744.710,78	5,40

FONTE: Sistema SIGEF/PMS e DIRFIN/CMS . Emissão: 27/09/2017

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

KAROLYNE MENDES
Controlador

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 06/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2°, 52 e 53 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre julho e agosto de 2017.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de setembro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	–
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	–
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**155.365.000,00**	**157.865.000,00**	**9.270.348,42**	**153.454.397,87**	**4.410.602,13**	**22.728.558,07**	**93.283.548,85**	**64.581.451,15**	**92.665.213,53**	–
DESPESAS CORRENTES	**154.362.000,00**	**157.602.000,00**	**9.201.272,55**	**153.382.500,00**	**4.219.500,00**	**22.717.532,13**	**93.269.700,91**	**64.332.299,09**	**92.651.365,59**	–
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.479.000,00	121.104.000,00	1.515.775,54	121.040.999,99	63.000,01	17.377.311,27	73.471.711,56	47.632.288,44	73.464.755,37	–
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.883.000,00	36.498.000,00	7.685.497,01	32.341.500,01	4.156.499,99	5.340.220,86	19.797.989,35	16.700.010,65	19.186.610,22	–
DESPESAS DE CAPITAL	**1.003.000,00**	**263.000,00**	**69.075,87**	**71.897,87**	**191.102,13**	**11.025,94**	**13.847,94**	**249.152,06**	**13.847,94**	–
INVESTIMENTOS	1.003.000,00	263.000,00	69.075,87	71.897,87	191.102,13	11.025,94	13.847,94	249.152,06	13.847,94	–
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.010.000,00**	**6.010.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**10.000,00**	**694.683,23**	**2.752.573,08**	**3.257.426,92**	**2.752.573,08**	–
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**161.375.000,00**	**163.875.000,00**	**9.270.348,42**	**159.454.397,87**	**4.420.602,13**	**23.423.241,30**	**96.036.121,93**	**67.838.878,07**	**95.417.786,61**	–
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**161.375.000,00**	**163.875.000,00**	**9.270.348,42**	**159.454.397,87**	**4.420.602,13**	**23.423.241,30**	**96.036.121,93**	**67.838.878,07**	**95.417.786,61**	–
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	-	–	–	-	–		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**161.375.000,00**	**163.875.000,00**	**9.270.348,42**	**159.454.397,87**	**4.420.602,13**	**23.423.241,30**	**96.036.121,93**	**67.838.878,07**	**95.417.786,61**	

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 27/09/2017.
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.010.000,00**	**6.010.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**10.000,00**	**694.683,23**	**2.752.573,08**	**3.257.426,92**	**2.752.573,08**	–
DESPESAS CORRENTES	**6.010.000,00**	**6.010.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**10.000,00**	**694.683,23**	**2.752.573,08**	**3.257.426,92**	**2.752.573,08**	–
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	6.000.000,00	10.000,00	694.683,23	2.752.573,08	3.257.426,92	2.752.573,08	–
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

LEONARDO PRATES
Presidente

KAROLYNE MENDES
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA	155.365.000,00	157.865.000,00	9.270.348,42	153.454.397,87	96,24	4.410.602,13	22.728.558,07	93.283.548,85	97,13	64.581.451,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	6.000.000,00	3,76	10.000,00	694.683,23	2.752.573,08	2,87	3.257.426,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	161.375.000,00	163.875.000,00	9.270.348,42	159.454.397,87	100,00	4.420.602,13	23.423.241,30	96.036.121,93	100,00	67.838.878,07	0,00

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 27/09/2017
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LEONARDO PRATES
Presidente

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

KAROLYNE MENDES
Controlador

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO/2017

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**70.529,45**	**70.529,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**651.522,01**	**478.658,53**	**478.658,53**	**64.649,52**	**108.213,96**	**108.213,96**
CMS	0,00	70.529,45	70.529,45	0,00	0,00	0,00	597.961,29	429.165,50	429.165,50	64.649,52	104.146,27	104.146,27
FCF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.560,72	49.493,03	49.493,03	0,00	4.067,69	4.067,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**70.529,45**	**70.529,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**651.522,01**	**478.658,53**	**478.658,53**	**64.649,52**	**108.213,96**	**108.213,96**

FONTE: Sistema SIGEF. Unidade Responsável DIRFIN/CMS. Data da emissão 27/09/2017

LEONARDO PRATES
Presidente

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

KAROLYNE MENDES
Controlador

Jovens são conscientizados sobre educação no trânsito

Vereadora Marta Rodrigues promove audiência pública em Sussuarana com crianças e adolescentes





Fotos: Assessoria da vereadora

Atividade com jovens fez parte da Semana Nacional do Trânsito

Solicitada pela vereadora Marta Rodrigues (PT), por meio da Comissão de Transportes da Câmara Municipal de Salvador, uma audiência pública com crianças e adolescente debateu a Semana Nacional do Trânsito, na segunda-feira (25), no Centro Afro de Promoção e Defesa da Vida Ezequiel Ramin (Capdever), no bairro de Sussuarana.

"Se a gente conscientiza as crianças agora, quando elas chegam no período de dirigir e de tirar carteira, já asseguramos não só a defesa da vida deles, como a de todos os que estarão compartilhando a vivência no trânsito", declarou Marta.





Para a vereadora, o ideal é que a discussão e a conscientização da sociedade para a prudência no trânsito aconteçam todo dia. " Na legislatura anterior, apresentei projeto criando a Semana Municipal do Trânsito. Vamos buscar a Transalvador e a Secretaria Municipal de Mobilidade para fazer uma parceria para a educação no trânsito", frisou.

A audiência teve um tom lúdico, com apresentações e leituras dos jovens. Eles foram orientados durante a Semana Nacional do Trânsito – iniciada no dia 18 de setembro – por uma profissional do Detran-BA.

"O Detran nos convidou para as escolas conhecerem uma grande maquete de Salvador e disponibilizou um ônibus para pegar crianças e adolescentes nas escolas. Vamos estar colaborando com essa ação. A questão dos acidentes de trânsito é de saúde pública", afirmou Marta.